

14		3147956	Patis	5.358	65	PIRAPORA	315120	Pirapora	52.741
15		3150570	Pintópolis	7.805	66		310940	Buritizinho	26.801
16		3161106	São Francisco	54.898	67		317080	Varzea da Palma	32.969
17		3162401	São João da Ponte	25.908	68		315213	Ponto Chique	4.002
18		3164201	São Romão	8.083	69		315760	Santa Fé de Minas	3.952
19		3170008	Ubaí	10.703	70		312960	Ibiraí	7.374
20		3170529	Urucuia	11.201	71		313810	Lassance	6.504
21		3170909	Varzelândia	20.097	72	UBÁ	310870	Brás Pires	4.650
22	CURVELO	310480	Augusto de Lima	4.804	73		311670	Coimbra	7.178
23		310920	Buenópolis	10.639	74		312190	Divinésia	3.300
24		311910	Corinto	24.201	75		312330	Dores do Turvo	4.646
25		312090	Curvelo	72.835	76		312400	Ervália	17.937
26		312570	Felixlândia	13.322	77		312840	Guarani	8.817
27		313110	Inimutaba	6.169	78		312880	Guidoval	7.686
28		314250	Monjolos	2.352	79		312900	Guiricema	8.609
29		314360	Morro da Garça	2.901	80		314160	Mercês	10.053
30		315320	Presidente Juscelino	4.336	81		315130	Piraúba	12.392
31		316060	Santo Hipólito	3.352	82		315310	Presidente Bernardes	5.488
32		316935	Três Marias	24.927	83		315580	Rio Pomba	17.283
33	ITUIUTABA	310980	Cachoeira Dourada	2.318	84		315630	Rodeiro	6.394
34		311110	Campina Verde	18.486	85		316150	São Geraldo	7.626
35		311180	Canápolis	7.277	86		316570	Senador Firmino	6.822
36		311260	Capinópolis	13.991	87		316730	Silveirânia	2.195
37		311580	Centralina	8.014	88		316790	Tabuleiro	4.704
38		312910	Gurinhata	6.409	89		316900	Tocantins	16.364
39		313140	Ipiacú	3.966	90		316990	Ubá	96.689
40		313420	Ituiutaba	91.919	91		317200	Visconde do Rio Branco	35.196
41		315980	Santa Vitória	16.228	92	JANAÚBA - MONTE AZUL	311547	Catuti	5.068
42	MINAS NOVAS - TURMALINA - CAPELINHA	310445	Aricanduva	4.486	93		312430	Espinosa	31.211
43		311230	CAPELINHA	34.783	94		312733	Gameleiras	5.306
44		311610	Chapada Norte	14.871	95		313505	Jaíba	33.175
45		313652	José Gonçalves de Minas	4.813	96		313510	Janaúba	68.807
46		313835	Leme do Prado	4.861	97		313925	Mamonas	5.605
47		314180	Minas Novas	31.377	98		314100	Mato Verde	12.565
48		316970	Turmalina	16.553	99		314290	Monte Azul	22.974
49		317107	Veredinha	5.541	100		314505	Nova Porteirinha	7.588
50	MURIAÉ	310310	Antônio Prado de Minas	1.505	101		314655	Pai Pedro	6.016
51		310550	Barão do Monte Alto	6.245	102		315220	Porteirinha	38.460
52		312490	Eugenópolis	9.729	103		315450	Riacho dos Machados	8.830
53		314210	Miradouro	9.484	104		316695	Serranópolis de Minas	3.863
54		314220	Mirai	12.428	105		317103	Verdelândia	7.658
55		314390	Muriaé	98.850	POPULAÇÃO TOTAL				1.656.517
56		314820	Patrocínio do Muriaé	5.119	RECURSOS FINANCEIROS				
57		315645	Rosário da Limeira	4.252	VALOR ANUAL				R\$ 3.727.163,25
58		316443	São Sebastião Vargem Alegre	2.845	VALOR SEMESTRAL				R\$ 1.863.581,63
59		317140	Vieiras	4.050	VALOR MENSAL				R\$ 155.298,47
60		316140	São Francisco do Glória	5.277					
61	PEDRA AZUL	3148707	Pedra Azul	24.573					
62		3102704	Cachoeira do Pajéu	8.366					
63		3101003	Águas Vermelhas	12.889					
64		3122355	Divisa Alegre	5.289					

PORTARIA Nº 3.274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 252/GM, de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução nº 257, de 11 de abril de 2006, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais (CIB/MG) aprova o Termo Aditivo referente ao Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Minas Gerais referente à Microrregião de Itabirito (MG);

Considerando que o quantitativo definido no Projeto foi calculado de acordo com a população per capita do Estado de Minas Gerais, que enviou projeto, com população total e abrangência de 162.230 habitantes; e

Considerando que o referido Projeto prevê um período de execução de 6 (seis) meses, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais (CIB/MG), conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos, até o limite de R\$ 101.393,75 (cento e um mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinados ao custeio das cirurgias eletivas de média complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados mensalmente até o período final de execução do Projeto, transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, para atendimento do Projeto de Cirurgias citado em epígrafe, cujo valor será de R\$ 16.898,96 (dezesseis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

Termo Aditivo do Estado de Minas Gerais - Microrregião de Itabirito - MG			
Nº	Código	Município	POP TCU 2005
1	313190	Itabirito	41.541
2	314610	Ouro Preto	68.635
3	314000	Mariana	52.054
POPULAÇÃO TOTAL			162.230

RECURSOS FINANCEIROS	
VALOR ANUAL	R\$ 202.787,50
VALOR SEMESTRAL	R\$ 101.393,75
VALOR MENSAL	R\$ 16.898,96

PORTARIA Nº 3.275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o art. 2º da Portaria nº 1.228/GM, de 9 de junho de 2006, que instituiu a Comissão Permanente de Telessaúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.228/GM, de 9 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 12 de junho de 2006, seção 1, página 24, passa a figurar acrescido dos seguinte inciso:

“Art. 2º
XIX - um representante da Comissão Brasileira de Telemedicina e Telessaúde - (CBTMs)”.(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 3.276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Salvador (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.103/GM, de 5 de julho de 2005, que incorpora recursos ao limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) do município de Salvador - BA, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192; e